

CLT/O 86

83.09

De: CLT

Para: Gabinete de Sua Excelência  
e Secretário Geral

Com referência às notas no. 46 de 8.2.79 e  
no. 83 de 8.3.79, junto se remete o projecto de res-  
posta às perguntas do Senhor Deputado António Reis.

Lisboa, 8 de Março de 1979.

BF/CA.



As perguntas referenciadas com a numeração abaixo indicada, correspondem as respostas com a mesma numeração.

1) - a) Inseriu-se no acordo cultural com a República Popular de S. Tomé e Príncipe o compromisso formal de promover o uso e a defesa da língua portuguesa nos organismos internacionais de que Portugal e aquela República sejam parte, *Fundação Cuidar o Futuro*.

b) Existe um propósito de assinatura, por parte de Cabo Verde e da Guiné-Bissau, dum protocolo adicional ao acordo cultural, nos mesmos termos de anteriormente citado. A proposta portuguesa, feita neste sentido, aqueles Estados deram o seu acordo de princípio, reservando a decisão final para depois do estado das implicações financeiras que ela acarretaria. A Guiné-Bissau opinou nesse setar já, na prática, adoptando tal procedimento.

No comunicado conjunto da visita de SEYA e Presidente da República à Guiné-Bissau, foi anunciada a disposição dos dois países em promoverem a defesa da língua portuguesa nos organismos internacionais. (Anexo I)

Correlativamente, e quando for política-



mente oportuno, outras iniciativas junto dos Estados de língua portuguesa terão lugar.

2) O prestígio e a expansão duma língua são necessários na medida em que ela é o veículo indispensável para a divulgação e valorização da cultura que exprime. Quando certas culturas se não expandem na sua própria língua, recorrem a outras línguas de maior expansão que são então veículo da própria cultura que com elas foi criada e de culturas estranhas que nela foram vertidas. É de considerar que a língua portuguesa poderá desempenhar também este papel relativamente a culturas autóctones que não são originalmente elaboradas em língua portuguesa mas que nela se vão transcrever.

Fundação Cuidar o Futuro

Neste sentido, a definição duma política cultural, sem conter prioridades restritivas, como parece inferir-se da pergunta, deverá abranger a valorização e a expansão da língua, para além do sistema das Nações Unidas.

Para este fim constituem uma primeira fase as diligências referidas na resposta à pergunta anterior.

3) A adopção de uma nova língua num organismo internacional é sujeita a determinadas regras expressas nos seus regulamentos.

Têm sido efectuadas diligências para a adopção da língua portuguesa na FAO (Brasil), OCEPI e OMS (Portugal). A UNESCO, como outra agência especializada da ONU, será eventualmente mais um organismo internacional, objecto de tais diligências.



4) Os obstáculos à adopção da língua portuguesa na UNESCO, como em qualquer outra Agência da ONU, decorrem da cotização percentual de cada um dos Estados membros, o que significa serem os Estados de maior contribuição os mais onerados, pelo que obviamente, serão aqueles que maior oposição poderão fazer.

Dando resulta que, para além da orientação já definida nas respostas anteriores, o consenso desses Estados deve ser obtido através duma concertada acção diplomática.

No que diz respeito às implicações de natureza financeira em relação a Portugal, e no que concerne especialmente a UNESCO, por exemplo, a comparticipação portuguesa em termos percentuais, será, relativamente à despesa implicada, a mesma que é relativamente ao orçamento geral ( 0,19 % ).

5 e 6) Satisfeitas pelas respostas dadas às anteriores perguntas.

7) Na conferência realizada em Liebeca, para a Protecção dos Bens Culturais Mobiliários, em Abril de 1978, foi expugnada a língua portuguesa como língua de trabalho, por proposta da nossa Delegação, e daí resultou a publicação em português dos respectivos documentos.

8) A UNESCO não constitui preocupação específica do Governo, antes se insere na contextura geral dos organismos internacionais de que Portugal é parte.



Em função do que atrás ficou dito, resultará bem claro que a utilização da língua portuguesa, seja como língua de trabalho (já obtida em alguns casos) seja como língua oficial, não implica distinção de espécie, nem de utilização, em domínios diferentes, como são os que se mencionam na pergunta.

9) As orientações do Governo em matéria de política cultural enquadram-se na definição de política externa em geral; visam a evidenciar, naquele domínio, a posição dos valores culturais nacionais, no contexto de relações que mantemos com todos os países.

Assim sendo, as posições assumidas pela Missão na UNESCO decorrem desta orientação - que obviamente contém a promoção da língua portuguesa - e tem sido condicionadas por razões de oportunidade regimental ou política, que a Missão criteriosamente submete ao Ministério.

Lisboa, 8 de Março de 1979.

BF/CA

